



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 356

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A  
ASSINAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a assinar CONVÊNIOS de interesse do município, com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, durante a atual legislatura os quais, deverão receber o REFERENDUM da Câmara de Vereadores e devido conhecimento.

Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ainda, através de seus órgãos e assessorias, autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas aos CONVÊNIOS a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 06 de janeiro de 1.997.

- MODESTINO SOARES DA FONSECA NETO -

- PREFEITO MUNICIPAL -